

INTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO BLUECAP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 49.592.781/0001-40

Pelo presente instrumento particular de alteração ("Instrumento de Alteração"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Botafogo, CEP 22290-210, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-033, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 10.460, de 26 de junho de 2009, na qualidade de instituição administradora fiduciária e prestadora de serviço essencial do **BLUECAP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.592.781/0001-40 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo encontra-se devidamente constituído e a sua respectiva documentação encontra-se devidamente registrada junto à CVM, inclusive, sem limitação, no que diz respeito ao seu regulamento ("Regulamento");
- (ii) em virtude das deliberações tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 02 de dezembro de 2025 ("Assembleia") que, dentre outros, elegeu a **HCO GROUP S.A.**, gestora de recursos com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 448, Conjuntos 1002, 1004, 1006, 1008 e 1010, 10º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ sob o nº 54.173.528/0001-91, como nova gestora profissional da carteira do Fundo, faz-se necessária a alteração do Regulamento do Fundo;

RESOLVE, por meio do presente Instrumento de Alteração:

- I.** Aprovar a nova versão do Regulamento, nos exatos termos de conteúdo e forma do documento constante do **Anexo I** deste Instrumento de Alteração, de modo a adequá-lo plenamente às deliberações tomadas na Assembleia; e
- II.** consolidar o Regulamento para todos os fins, em linha com o disposto no item I, o qual passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM, conforme conteúdo constantes do **Anexo I** do presente Instrumento de Alteração.

E, estando assim deliberadas as matérias acima indicadas, o presente Instrumento de Alteração será assinado pela Administradora.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

ANEXO I
REGULAMENTO DO BLUECAP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 49.592.781/0001-40